

LICENÇA DE INSTALAÇÃO		LIBERAÇÃO: 836/2026	
Número processo:	0836/2026	Vigência:	20/07/2026 - 20/07/2029
Requerente:	FRANCISCA VERAS SILVA		
CNPJ/CPF:	000.726.653-78		
Contato:	() . -		
Endereço do empreendimento:	RUA JOSÉ FIDÉLIS, LOTES 1020 E 1021, QUADRA 26 - LOTEAMENTO PORTO SEGURO II, S/N - PRINCIPE IMPERIAL - CEP: 63.708-024 - CRATEUS-CE		
Área:	230,17 m ²		
Atividade:	07 - CONSTRUÇÃO CIVIL 07.23 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Especificação:	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença de Instalação (LI) para implantação de uma residência unifamiliar.

Esta Licença é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

- ÁREA TOTAL DO TERRENO: 325,00 m²
- ÁREA PAV. TÉRREO: 139,19 m² | ÁREA PAV. SUPERIOR: 90,98 m²
- ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 230,17 m²
- ART N° CE20261885430
- O responsável técnico pelo projeto é o Engenheiro Civil NEILO RICARDO MARTINS DO VALE, inscrito no CREA nº 44518D CE.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Executar integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC durante toda a fase de instalação
- ✓ Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores
- ✓ Destinar todos os resíduos da construção civil exclusivamente para empresa devidamente licenciada, mantendo os respectivos comprovantes de coleta e destinação
- ✓ Controlar a emissão de poeira e ruídos durante toda a execução.
- ✓ Manter controle de limpeza do canteiro de obras.
- ✓ É proibido o descarte de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, corpos hídricos, áreas verdes ou Áreas de Preservação Permanente
- ✓ Manter disponíveis no empreendimento a Autorização Ambiental, a ART e demais documentos para fiscalização

Crateus/CE, 20 de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=277aAmbiental



Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Crateús
CNPJ: 07.982.036/0001-67
www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=277aAmbiental

